Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ORGÂNICA Nº 004/90

Dá nova redação ao inciso III, artigo 180, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990.-o-o-o

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte

EMENDA:

O inciso III, artigo 180, da Lei Orgânica Municipal, de 05.04.1990, passa a viger com a seguinte redação:

"Inciso III - Adicional de 1/3 (um terço) para o professor em exercício, extensivos aos Diretores, Coordenadores, Supervisores, Orientadores, Secretários Escolares e Auxiliares Administrativos do Quadro do Magistério".

Sala das Sessões da Câmara, 30 de outubro de 1.990.

PAULO RIBEIRO DA SILVA
-Vereador Presidente-

ROMILDO PARREIRAS LAGES
Vereador Secretário

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
14 / MAR. / 96
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG